



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

EMENDA ADITIVA nº 01/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022

Cria o parágrafo único do art. 13, com a finalidade de manter a vigência da Lei Complementar nº 372/2021.

"Art. 13 – "omissis".

Parágrafo único – A Lei Complementar nº 372, de 21 de setembro de 2021, está em plena vigência, por ser norma especial."

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 05 de maio de 2022.

Adriano dos Santos
Vereador